



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Terça-feira • 09 de março de 2021 • Ano III • Edição Nº 1166

SUMÁRIO



QR CODE

PROCURADORIA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 071/2021)	2
PORTARIA (Nº 072/2021)	4
PORTARIA (Nº 073/2021)	6
PORTARIA (Nº 074/2021)	8
PORTARIA (Nº 075/2021)	11
PORTARIA (Nº 076/2021)	14
PORTARIA (Nº 077/2021)	17
PORTARIA (Nº 078/2021)	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021)	19
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	21
ATOS OFICIAIS	21
PORTARIA (Nº 021/2021)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

<https://itabaianinha.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 071/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 071
DE 09 DE Março DE 2021

“Designa servidor para atuar como Fiscal do Contrato nº 141 /2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Eliane Oliveira Silva**, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 141 /2021, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03/2021**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		INÍCIO	FINAL
VALTER JUNIOR DOS SANTOS 00054993563 – CNPJ: 19.037.783/0001-06	LOCAÇÃO DE 08 (OITO) COMPUTADORES E 01 (UM) NOTEBOOK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA	22.02.2021	21.05.2021

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no Contrato nº 141 /2021 e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Dispensa de Licitação nº 03/2021** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

V - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato/Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 09 DE Março DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alícia Lima Fonseca
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 09 / 03 / 2021.

Eliane Oliveira Silva
Eliane Oliveira Silva
Contrato nº 141 / 2021

PORTARIA (Nº 072/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 072
DE 09 DE Março DE 2021

“Designa servidor para atuar como **Fiscal do Contrato nº 142/2021**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Eliane Oliveira Silva**, CPF nº **036.217.135-14**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do **Contrato nº 142/2021**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 02/2021**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		INÍCIO	FINAL
IMPACTO AUTOMACAO LTDA – CNPJ: 12.187.684/0001-61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO PONTO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, INCLUINDO A COLETA DAS DIGITAIS DOS SERVIDORES E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA, PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA.	22.02.2021	21.02.2022

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no **Contrato nº 142/2021** e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos da **Dispensa de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Licitação nº 02/2021 e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato/Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 09 DE Março DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 09 / 03 /2021.

Eliane Oliveira Silva
Eliane Oliveira Silva
Contrato nº 342/2021

PORTARIA (Nº 073/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 073
DE 09 DE Março DE 2021

“Designa servidor para atuar como **Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2021**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **RAI RAFAEL SANTOS SILVA**, CPF nº **068.419.895-97**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 05/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
		INÍCIO	FINAL
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 24.802.687/0001-47	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS TIPO (TABLET), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE ITABAIANINHA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA.	25.02.2021	24.02.2022

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas na **Ata de Registro de Preços nº 05/2021** e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do **Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato/Ata pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 09 DE Março DE 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alicia Lima Fonseca
INGRÍD ALICIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

Ciente em: 09 / 03 / 2021.

Rai Rafael Santos Silva
RAI RAFAEL SANTOS SILVA
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2021

PORTARIA (Nº 074/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 074
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre remoção de servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009;

*Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor público no âmbito de órgão ou entidade, seja de ofício ou a pedido, devendo, todavia, **ser observado o interesse do serviço**, cuja exegese do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009, aplicada ao caso concreto se entende por interesse do serviço a consolidação mais eficiente de organização dos serviços de saúde enquanto ordenadores da rede de cuidado à população, os quais se destacam como fatores importantes e estão intrinsecamente vinculados à necessidade de mudanças periódicas de localidade no contexto da atuação de profissionais da saúde, para integrar as respectivas Equipes de Saúde da Família;*

Considerando que o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado confere à Administração Pública o poder e o dever de atuação permanentemente voltado aos interesses de toda a coletividade, apresentando-se como princípio fundamental do regime jurídico administrativo, destarte, o Município, desenvolve suas atividades administrativas em benefício da população assistida pelos serviços públicos de saúde, os quais necessitam de profissionais técnicos extremamente capacitados e comprometidos com a qualidade na prestação dos respectivos serviços;

Considerando que conforme o disposto no art. 37, Caput da Constituição Federal de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que no caso concreto o Princípio da Legalidade foi observado, uma vez que o ato de remoção de servidor público está previsto no ordenamento jurídico do Município de Itabaianinha, ao qual seus servidores estão vinculados, nos termos do art. 39, Caput da Constituição Federal de 1988, observando-se em todo caso o interesse público, o que se mostra pertinente;

*Considerando que a remoção dos servidores atendeu sobremaneira ao Princípio da impessoalidade, o qual consiste na atuação da Administração Pública desvinculada de qualquer prejuízo ou benefício a determinados administrados, bem como conduta e tratamento isonômico perante os mesmos, com a finalidade precípua de observar plenamente o interesse coletivo, o que se mostra pertinente no caso concreto, uma vez que o ato administrativo reorganizou a distribuição dos profissionais da enfermagem no contexto de **05 (cinco)** Equipes de Saúde da Família do Município;*

Considerando que em obediência ao Princípio da publicidade, que se apresenta, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, mediante a transparência para a sociedade das decisões administrativas, tornando o conhecimento compreensível ao público, ressalta-se que todos os atos administrativos relativos à presente decisão serão publicados em meio oficial, acompanhados, inclusive, de amplo conhecimento da população local;

Considerando que pelo Princípio da eficiência todo o agente público deverá realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade, especialmente no tocante aos serviços de saúde pública, os quais serão prestados com plena eficácia e melhor qualidade destinados à população, aplicando-se perfeitamente à readequação dos respectivos profissionais;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando, ainda, que para o perfeito cumprimento das normas e princípios administrativos é imprescindível ao Município de Itabaianinha dispor de diversas categorias profissionais em seu quadro de servidores, especialmente os profissionais da saúde, cujas ações são de extrema importância e necessitam de adequações periódicas, não podendo em qualquer hipótese serem comprometidas ou interrompidas;

RESOLVE:

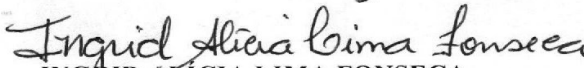
Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **ERIKA MICHELLY SILVA RODRIGUES**, Enfermeira sob Matrícula nº 1871, portadora da Cédula de Identidade nº 2.194.450 SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 010.875.464-27 da Equipe de Saúde da Família localizada no Povoado Jardim para a Equipe de Saúde da Família localizada no Povoado Dispensa, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 02 de Março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE MARÇO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

PORTARIA (Nº 075/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 075
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre remoção de servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009;

*Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor público no âmbito de órgão ou entidade, seja de ofício ou a pedido, devendo, todavia, **ser observado o interesse do serviço**, cuja exegese do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009, aplicada ao caso concreto se entende por interesse do serviço a consolidação mais eficiente de organização dos serviços de saúde enquanto ordenadores da rede de cuidado à população, os quais se destacam como fatores importantes e estão intrinsecamente vinculados à necessidade de mudanças periódicas de localidade no contexto da atuação de profissionais da saúde, para integrar as respectivas Equipes de Saúde da Família;*

Considerando que o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado confere à Administração Pública o poder e o dever de atuação permanentemente voltado aos interesses de toda a coletividade, apresentando-se como princípio fundamental do regime jurídico administrativo, destarte, o Município, desenvolve suas atividades administrativas em benefício da população assistida pelos serviços públicos de saúde, os quais necessitam de profissionais técnicos extremamente capacitados e comprometidos com a qualidade na prestação dos respectivos serviços;

Considerando que conforme o disposto no art. 37, Caput da Constituição Federal de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que no caso concreto o Princípio da Legalidade foi observado, uma vez que o ato de remoção de servidor público está previsto no ordenamento jurídico do Município de Itabaianinha, ao qual seus servidores estão vinculados, nos termos do art. 39, Caput da Constituição Federal de 1988, observando-se em todo caso o interesse público, o que se mostra pertinente;

*Considerando que a remoção dos servidores atendeu sobremaneira ao Princípio da impessoalidade, o qual consiste na atuação da Administração Pública desvinculada de qualquer prejuízo ou benefício a determinados administrados, bem como conduta e tratamento isonômico perante os mesmos, com a finalidade precípua de observar plenamente o interesse coletivo, o que se mostra pertinente no caso concreto, uma vez que o ato administrativo reorganizou a distribuição dos profissionais da enfermagem no contexto de **05 (cinco)** Equipes de Saúde da Família do Município;*

Considerando que em obediência ao Princípio da publicidade, que se apresenta, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, mediante a transparência para a sociedade das decisões administrativas, tornando o conhecimento compreensível ao público, ressalta-se que todos os atos administrativos relativos à presente decisão serão publicados em meio oficial, acompanhados, inclusive, de amplo conhecimento da população local;

Considerando que pelo Princípio da eficiência todo o agente público deverá realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade, especialmente no tocante aos serviços de saúde pública, os quais serão prestados com plena eficácia e melhor qualidade destinados à população, aplicando-se perfeitamente à readequação dos respectivos profissionais;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando, ainda, que para o perfeito cumprimento das normas e princípios administrativos é imprescindível ao Município de Itabaianinha dispor de diversas categorias profissionais em seu quadro de servidores, especialmente os profissionais da saúde, cujas ações são de extrema importância e necessitam de adequações periódicas, não podendo em qualquer hipótese serem comprometidas ou interrompidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **ANA PAULA VIEIRA DA HORA SANTANA**, Enfermeira sob Matrícula nº 3026, portadora da Cédula de Identidade nº 1.027.363 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 587.664.055-72 da Equipe de Saúde da Família localizada na Clínica Maria Francisca de Santana para a Equipe de Saúde da Família, localizada no Povoado Alto, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 02 de Março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE MARÇO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ingrid Alcívia Lima Fonseca
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

PORTARIA (Nº 076/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 076
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre remoção de servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto nos artigos 75 e 76 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009;

Considerando que Remoção é o deslocamento do servidor público no âmbito de órgão ou entidade, seja de ofício ou a pedido, devendo, todavia, ser observado o interesse do serviço, cuja exegese do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 825/2009, aplicada ao caso concreto se entende por interesse do serviço a consolidação mais eficiente de organização dos serviços de saúde enquanto ordenadores da rede de cuidado à população, os quais se destacam como fatores importantes e estão intrinsecamente vinculados à necessidade de mudanças periódicas de localidade no contexto da atuação de profissionais da saúde, para integrar as respectivas Equipes de Saúde da Família;

Considerando que o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado confere à Administração Pública o poder e o dever de atuação permanentemente voltado aos interesses de toda a coletividade, apresentando-se como princípio fundamental do regime jurídico administrativo, destarte, o Município, desenvolve suas atividades administrativas em benefício da população assistida pelos serviços públicos de saúde, os quais necessitam de profissionais técnicos extremamente capacitados e comprometidos com a qualidade na prestação dos respectivos serviços;

Considerando que conforme o disposto no art. 37, Caput da Constituição Federal de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da

*Pça Floriano Peixoto, nº 21, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291*



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que no caso concreto o Princípio da Legalidade foi observado, uma vez que o ato de remoção de servidor público está previsto no ordenamento jurídico do Município de Itabaianinha, ao qual seus servidores estão vinculados, nos termos do art. 39, Caput da Constituição Federal de 1988, observando-se em todo caso o interesse público, o que se mostra pertinente;

*Considerando que a remoção dos servidores atendeu sobremaneira ao Princípio da impessoalidade, o qual consiste na atuação da Administração Pública desvinculada de qualquer prejuízo ou benefício a determinados administrados, bem como conduta e tratamento isonômico perante os mesmos, com a finalidade precípua de observar plenamente o interesse coletivo, o que se mostra pertinente no caso concreto, uma vez que o ato administrativo reorganizou a distribuição dos profissionais da enfermagem no contexto de **05 (cinco)** Equipes de Saúde da Família do Município;*

Considerando que em obediência ao Princípio da publicidade, que se apresenta, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, mediante a transparência para a sociedade das decisões administrativas, tornando o conhecimento compreensível ao público, ressalta-se que todos os atos administrativos relativos à presente decisão serão publicados em meio oficial, acompanhados, inclusive, de amplo conhecimento da população local;

Considerando que pelo Princípio da eficiência todo o agente público deverá realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da sociedade, especialmente no tocante aos serviços de saúde pública, os quais serão prestados com plena eficácia e melhor qualidade destinados à população, aplicando-se perfeitamente à readequação dos respectivos profissionais;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando, ainda, que para o perfeito cumprimento das normas e princípios administrativos é imprescindível ao Município de Itabaianinha dispor de diversas categorias profissionais em seu quadro de servidores, especialmente os profissionais da saúde, cujas ações são de extrema importância e necessitam de adequações periódicas, não podendo em qualquer hipótese serem comprometidas ou interrompidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **JULIANA DA CUNHA LOPES**, Enfermeira sob Matrícula nº 2417, portadora da Cédula de Identidade nº 12.529.216 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 059.255.186-59 da Equipe de Saúde da Família localizada no Povoado Dispensa para a Equipe de Saúde da Família 10, localizada na sede deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 02 de Março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE MARÇO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


INGRID ALICIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

PORTARIA (Nº 077/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 077
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**“Dispõe sobre lotação de
servidor”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica
Municipal;**

RESOLVE:

**Art. 1º - Lotar na Equipe de Saúde da Família localizada no
Povoado Jardim, neste Município, o servidor ACÁCIO RAMOS TRINDADE,
Enfermeiro sob Matrícula nº 3944, portador da Cédula de Identidade nº
30833957 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 007.954.315-46.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus jurídicos efeitos à 02 de Março de 2021.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE
MARÇO DE 2021**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

PORTARIA (Nº 078/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**PORTARIA Nº 078
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre lotação de servidor”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Equipe de Saúde da Família localizada no Bairro Avenida, na sede deste Município, a servidora **CÍNTIA DA SILVA SANTOS VILANOVA, Enfermeira sob Matrícula nº 3829, portadora da Cédula de Identidade nº 3.373.196-9 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 036.292.175-08.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 02 de Março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 09 DE MARÇO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2021

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 10/2021 do Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/9.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado com troca total de peças localizados na Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	APRESENT.	QUANT. DE AR	QUANT. DE MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MODELO SPLIT E JANELA.	UND	35	3
2	RECARGA DE GÁS, QUANDO NECESSÁRIO.	UND	6	3

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

Contratado: Nayane Cardoso Hora Santos 03740767588 – CNPJ: 31.701.886/0001-24.

Valor Mensal da contratação: R\$ 3.525,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Valor Total da contratação: R\$ 10.575,00 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTES
08008	10	301	0007	2035	33903900	33903915	12140000

Fundamentação Legal:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

1/2



Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Parecer Jurídico Nº: 33/2021.

Razão da Escolha do Fornecedor/Executante e Justificativa de preço:

A escolha do fornecedor se dá em razão do preço ser de mercado, conforme pesquisas realizadas em empresas e fornecedores idôneas, bem como a disponibilidade do produto a pronta entrega.

Publique-se o extrato na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, assim como determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA INFORMA AS EMPRESAS CONTRATADAS QUE SERÁ COLOCADO EM PRÁTICA O TEOR DA LEI COMPLEMENTAR Nº 962, DE 09.12.2016.

Itabaianinha/SE, 09 de Março de 2021.

Ingrid Alicia Lima Fonseca
Secretária Municipal de Saúde de Itabaianinha

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000
TELEFONE: 79-3544-2224

2/2

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 021/2021)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA N.º 021/2021
DE 09 DE MARÇO DE 2021**

“Abre Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar abandono de emprego público por parte de servidor junto a Autarquia de Trânsito”.

O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 784, de 09 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores e o disposto na Portaria 013/2017 da SMTT,

RESOLVE:

1. Abrir Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar possível abandono de emprego público junto a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT pelo servidor JOSÉ NUNES OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF. 932.426.705-15, Cargo/Função: MOTORISTA.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da SMTT de Itabaianinha/SE terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para emitir relatório final e seu parecer.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da SMTT de Itabaianinha/SE deverá garantir ao Servidor, o direito a ampla defesa e o contraditório de acordo com as Leis e Normativas em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SMTT DE ITABAIANINHA/SE.

ITABAIANINHA/SE, 09 DE MARÇO DE 2021.


ANTÔNIO CARLOS SILVA MENEZES
Superintendente